



TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Iporá – GO, apresenta o “**Termo de Referência**” em conformidade com o que dispõe o Art. 3º, II, da Instrução Normativa 010/2015 – TCM, em cumprimento ao disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal correspondente.

1- DO OBJETO

- 1.1- Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em motocicletas que atendam aos Agentes de Endemias. Manutenção da **MOTOCICLETA HONDA BROS 150 PLACA NGI-6061** lotada na Secretaria de Saúde de Iporá Goiás.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	LAVADA PARA REPARO DOS CABOS E RENTENTORES	01
2	ROLAMENTO	01
3	FIBRA	01
4	REVISÃO	01

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1- Visando a segurança e uma melhor qualidade no serviço prestados pelos agentes de endemias necessita-se da aquisição desses itens para que as motocicletas lotadas no respectivo quadro estejam em plena aptidão de uso, garantindo assim que as metas estipuladas pelos agentes sejam atingidas.

2.2- Decorre de uma contratação urgente de manutenção corretiva e preventiva que dão apoio aos agentes de endemias, a mesma se encontra em situação precária, precisando de reparos e aquisição de objetos visando a segurança do servidor que estará pilotando a moto.



2.3- A contratação tem amparo legal, integralmente na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no artigo 75 inciso I.

3- DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1- A prestação de serviço compreenderá a manutenção de Motos do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no objeto do presente termo de referência.

3.2- O serviço deverá ser efetuado, assim que solicitado, sempre observado os termos do contrato;

3.3- As empresas deverão seguir os serviços de manutenção corretiva em motocicletas, conforme quantitativo fixando no objeto do presente termo.

3.8- A prestação dos serviços obedecerá às seguintes diretrizes:

a) Da reposição de peças: o fornecimento das peças a serem trocadas será de inteira responsabilidade da contratada;

b) O serviço será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato conforme o caso, não se admitindo recusa da parte deste em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

c) A manutenção corretiva aquela destinada a reparar e corrigir quebras, defeitos e imperfeições nos veículos, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento

d) a qualidade dos serviços fornecidos é de inteira responsabilidade do contratado.

5- DO ACOMPANHAMENTO

5.1- Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa fornecedora o fiscal verificará a procedência dos produtos entregues comprovando a qualidade do mesmo.

5.2- O CONTRATANTE poderá recusar os produtos, se não atender ao estipulado no objeto.

5.3- O FISCAL DE CONTRATOS e ou COORDENADOR ou ADMINISTRADOR da unidade de saúde solicitante anotará em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou providências cabíveis.

5.4- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle de execução do contrato;

5.5- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Nº14.133/2021;

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 6.1-Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;
- 6.2-Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no todo ou em parte o objeto do presente termo de referência;
- 6.3-Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Fundo Municipal de Saúde cujas obrigações deverão atender prontamente;
- 6.4- Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na contratação;
- 6.5-Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com a prestação dos serviços;
- 6.6-Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.7-Emitir faturasse/ou notas fiscais distintas contendo o valor do serviço

7- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1- Efetuar o pagamento a detentora do contrato no prazo e forma estipulados, mediante documento hábil de quitação.



7.2- Realizar a fiscalização prévia da procedência comprovando a qualidade do mesmo e remeter advertência ao fornecedor, por escrito, quando o bem não for fornecido de forma satisfatória;

7.3- Emitir ato designando o responsável pela fiscalização e recebimento dos produtos.

7.4- Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

7.5- Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa;

7.6- Emitir a ORDEM DE COMPRAS e ou de FORNECIMENTO, pelo Departamento de Compras, assinada pela autoridade competente do departamento.

8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva do serviço, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município de IPORÁ/GO, através de seu FISCAL DE CONTRATO ou COORDENADOR e ou ADMINSTRADOR da unidade de saúde solicitante.

8.2- A fatura – NOTA FISCAL deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada ao Fundo Municipal de Saúde
- c) Quantidade fornecida
- d) Especificação dos produtos
- e) Preço unitário e total da fatura

8.3- Se a Nota Fiscal apresentar incorreções será devolvida ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.



8.4- O gestor do contrato somente atestará o recebimento dos produtos e liberará a NOTA FISCAL / FATURA para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

8.5- O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.

9- DAS PENALIDADES

9.1- Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas em Lei e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal;

9.2- Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

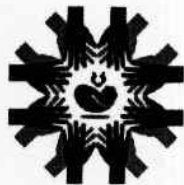
9.3- Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do avença;

9.4- As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

9.5- A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

9.6- A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

9.7- As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE - IPORÁ-GOIÁS**

GESTÃO 2017-2020

10- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Será vencedora o licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.

11- DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

11.1- Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Iporá – GO, 12 de Setembro de 2024.

Termo de Referência elaborado por: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE